



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO  
PERNAMBUCO



26

Lei nº.....

Art.1º-Fica concedida uma pensão mensal de R\$ 1.080,00 às antigas professoras subvencionadas abaixo relacionadas:

Art.2º-1-Antonia Pereira Leite;  
2-Maria José dos Santos;  
3-Inácia Umbelina de Barros.

Art.2º-A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1965, ficando o Prefeito autorizado a computar na previsão das despesas para o próximo exercício a importância de correspondente a fim de fazer frente às despesas oriundas da concessão das pensões mencionadas.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 1964

SEVERINO ALVES DE SÁ  
PREFEITO.